



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 27/02/04
Através de Mural
M. Salvador
MARIA HELENA GONÇALVES CABRADO
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.589/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR META NO PLANO PLURIANUAL DE 2002-2005 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2004, A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a seguinte Meta no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 1.343/2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002-2005, na função 11- Serviços de Utilidade Pública :

11- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

META	OBJETIVO	RECURSOS
11.09 – Construção de gavetas mortuárias.	Construir 12 (doze) gavetas mortuárias no Cemitério Municipal.	Próprios.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir a seguinte Meta no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 1.544/2003, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, no órgão 07- Secretaria de Obras e Viação:

Órgão: 07 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
Unidade Orçamentária		Exercício 2004
META	OBJETIVO	RECURSOS PRÓPRIOS
11.09 – Construção de gavetas mortuárias.	Construir 12 (doze) gavetas mortuárias no Cemitério Municipal.	PRÓPRIOS – R\$ 5.100,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.573/2003 –, com as seguintes classificações orçamentárias e com os seguintes valores:

0701.....SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
15.....Urbanismo
452.....Serviços Urbanos
0066.....Serviços Funerários
1088.....Construção de Gavetas Mortuárias/Cemitério Municipal
4.4.90.51.00.00.....Obras e Instalações.....R\$ 5.100,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 27 / 02 / 04
Através de Mural
Mabardo
MARIA HELENA GIOMBELLI GABARDO
Secretária de Administração

0701.....SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
15.452.0066.2037.....Conservação da Capela Mortuária/ Cemitério
3.3.90.39.11.00.....Serviços de Manutenção de Prédios, Equipamentos....R\$ 1.500,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente – Lei Municipal nº 1.573/2003 –, com a seguinte classificação orçamentária e com o seguinte valor:

0701.....SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
15.452.0066.2037.....Conservação da Capela Mortuária/ Cemitério
3.3.90.30.00.00 (725).....Material de Consumo.....R\$ 900,00

Art. 5º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial, autorizado nos artigos 3º e 4º desta Lei, o superavit financeiro do exercício de 2003, proveniente de recursos livres, até o montante de R\$ 7.500,00.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatro.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Mabardo
Maria Helena Giombelli Gabardo
Secretária Municipal da Administração